

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.461, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Estima a receita e fixa a despesa das
Administrações Direta e Indireta do Município
de Mauá, para o Exercício de 2002.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que são conferidas por lei e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.066-8/01, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Programa da Administração Direta do Município de Mauá para o Exercício de 2002, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 193.794.700,00 (cento e noventa e três milhões, setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

§ 1º Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, num prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções do quadro de Projeção de Receitas da Administração para o Orçamento de 2002 (Memorial de Cálculo/Art. 12 L.C. 101/2000).

§ 2º Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, num prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções da ELR016 Evolução da Despesa no Município.

§ 3º Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, num prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções da ELR017 Evolução da Despesa no Município por Secretaria.

§ 4º Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, num prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções da ELR024 Evolução da Receita.

§ 5º Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, num prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções da ELR034 Orçamento de Investimentos.

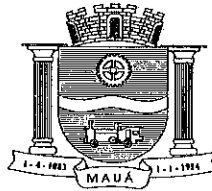
§ 6º Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, num prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções da ELR035 Receita de Despesa Consolidada por Fonte de Recursos.

§ 7º Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, num prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções da ELR036 Fonte de Recursos por Grupo de Despesa.

§ 8º Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, num prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções da ELR038 Investimentos.

Art. 2º A receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes:	R\$
Receita Tributária	28.653.003,00
Receita Patrimonial	2.483.250,00
Receita de Serviços	24.440.723,00
Transferências Correntes	122.278.340,00
Outras Receitas Correntes	12.527.644,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.461, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

- fls 02-

Receitas de Capital:	R\$
Alienação de Bens	63.000,00
Transferências de Capital	521.340,00
Outras Receitas de Capital	2.827.400,00
Total Geral da Receita:	193.794.700,00

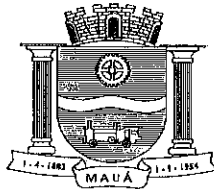
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, conforme Artigo 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.413, de 13 de julho de 2001..

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

Órgão / Secretaria	Valor (R\$)	%
Gabinete do Prefeito	2.592.948,00	1,34
Secretaria de Governo	1.676.726,00	0,87
Secretaria de Administração	3.802.790,00	1,96
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	47.859.311,00	24,70
Secretaria de Cidadania e Segurança Comunitária	4.627.188,00	2,39
Secretaria de Finanças	4.510.919,00	2,33
Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.624.065,00	0,84
Secretaria de Obras	5.206.149,00	2,69
Secretaria de Saúde	47.347.311,00	24,43
Secretaria de Serviços Urbanos	20.295.605,00	10,47
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	2.661.125,00	1,37
Secretaria de Habitação	2.345.713,00	1,21
Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social	5.480.696,00	2,83
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	1.436.705,00	0,74
Encargos Gerais do Município	32.391.249,00	16,71
Câmara do Município de Mauá	8.997.200,00	4,64
Administração Indireta	54.000,00	0,03
Reserva de Contingência	885.000,00	0,46
Total Geral da Despesa	193.794.700,00	100,00

Art. 5º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

-segue fls 03-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.461, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

- fls 03-

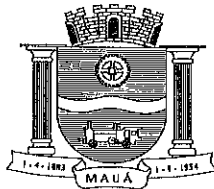
Funções	Valor (R\$)	%
1. Legislativa	10.241.800,00	5,28
2. Judiciária	1.624.065,00	0,84
4. Administração	32.809.007,00	16,93
5. Defesa Nacional	94.083,00	0,05
6. Segurança Pública	4.492.964,00	2,32
8. Assistência Social	4.172.157,00	2,15
9. Previdência Social	6.631.320,00	3,42

Funções	Valor (R\$)	%
10. Saúde	47.347.311,00	24,43
11. Trabalho	1.800.437,00	0,93
12. Educação	46.512.837,00	24,00
13. Cultura	1.742.769,00	0,90
15. Urbanismo	23.417.349,00	12,08
16. Habitação	3.034.373,00	1,57
17. Saneamento	400.000,00	0,21
18. Gestão Ambiental	2.661.125,00	1,37
22. Indústria	457.521,00	0,24
23. Comércio e Serviços	375.552,00	0,19
26. Transporte	1.400.000,00	0,72
27. Desporto e Lazer	1.553.030,00	0,80
28. Encargos Especiais	2.142.000,00	1,11
99. Reserva de Contingência	885.000,00	0,46
Total Geral	193.794.700,00	100,00

Art. 6º O Orçamento Programa da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2002, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 29.828.000,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais).

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, no prazo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções do quadro Memória de Cálculo da Receita da SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá para o Orçamento de 2002 (Lei nº 101, de 04/05/2000 – Capítulo III, Seção I, Art. 12, § 3º).

-segue fls 04-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.461, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

- fls 04-

Art. 7º As receitas estimadas para a Autarquia Municipal SAMA serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 29.028.000,00
Receitas de Capital	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 29.828.000,00

Art. 8º As despesas da Autarquia SAMA estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 24.638.100,00
Despesas de Capital	R\$ 5.189.900,00
TOTAL	R\$ 29.828.000,00

Art. 9º As despesas da Autarquia SAMA estão fixadas com a seguinte distribuição, por função e Subfunção:

Trabalho	R\$ 453.000,00
Saneamento	R\$ 28.777.720,00
Encargos Especiais	R\$ 597.280,00
TOTAL	R\$ 29.828.000,00

Art. 10 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal ARSAE – Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto, para o exercício de 2002, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 401.497,95 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 11 As receitas estimadas para a Autarquia Municipal ARSAE serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 401.497,95
Receitas de Capital	.-
TOTAL	R\$ 401.497,95

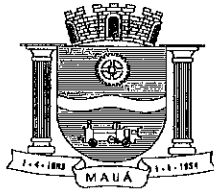
Art. 12 As despesas da Autarquia ARSAE estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 371.997,95
Despesas de Capital	R\$ 29.500,00
TOTAL	R\$ 401.497,95

Art. 13 As despesas da Autarquia ARSAE estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Trabalho	R\$ 33.600,00
Saneamento	R\$ 363.882,97
Encargos Especiais	R\$ 4.014,98
TOTAL	R\$ 401.497,95

-segue fls 05-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.461, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

- fls 05-

Art. 14 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá, para o exercício de 2002, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.295.758,00 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Mauá, num prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação desta Lei, correções do quadro de Projeção de Receitas do Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá para o Orçamento de 2002 (Memorial de Cálculo/Art. 12 L.C. 101/2002).

Art. 15 As receitas estimadas para a Autarquia Municipal Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá, serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 795.758,00
Receitas de Capital	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

Art. 16 As despesas da Autarquia Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 702.258,00
Despesas de Capital	R\$ 593.500,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

Art. 17 As despesas da Autarquia Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

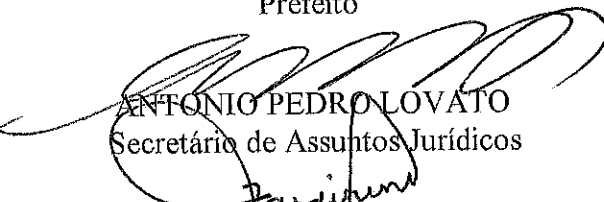
Trabalho	.-
Educação	R\$ 1.295.758,00
Previdência Social	.-
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

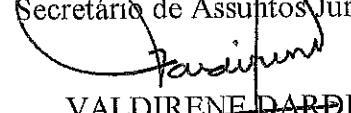
Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, por órgão, conforme previsto no artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.413 de 13 de julho de 2001.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 21 de dezembro de 2001.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária de Finanças

-vide verso-